

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG
Av. Cula Mangabeira, 211 - Fone - 3229-3000 - CEP 39.401-002.
MONTES CLAROS - MINAS GERAIS

DECRETO N.º 2.959 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012

CONCEDE OS BENEFÍCIOS DE "PENSÃO POR MORTE"
AOS DEPENDENTES DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito de Montes Claros - MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com as Constituições: Federal e Estadual, a Lei Orgânica deste Município, as Leis Municipais 3175, de 23 de Dezembro de 2003 (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Montes Claros); 2.101, de 14 de janeiro de 1.993, com as modificações das Leis Complementares n° 002, de 23 de Junho de 2005, e n° 008, de 11 de Abril de 2006, e 2130 de 08 de setembro de 1.993, e as Emendas Constitucionais n°. 20, de 15/12/1998, n°. 41, de 19/12/2003 e n° 47, de 05/07/2005.

DECRETA:

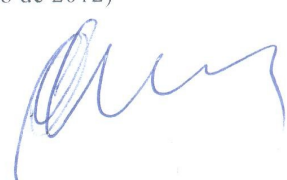
1 - Artigo 1º - Fica concedido o benefício de "PENSÃO POR MORTE", a:

1.1- ANALICE SANTANA SARAIVA DOMINGUES, portadora da Cédula de Identidade n° M-4.710.155, na qualidade de Esposa, nascida em 10/11/1949, legado pelo **Sr. JOSÉ DE OLIVEIRA DOMINGUES**, matrícula n° 3563-0, servidor publico Aposentado do Município de Montes Claros, cargo efetivo de **VIGIA I, GH II, NÍVEL 05**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 19/10/2012, data do Óbito.(Processo Administrativo n° 11.671 de 22 de Outubro de 2012)

1.2 -ANE CAROLINE FERREIRA SIMÕES, portadora da Cédula de Identidade n° MG-17.500.380, na qualidade de Filha, nascida em 07/12/1993, legada pela **Sra. LIDIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula n° 5237-0/1, servidora publica do Município de Montes Claros, cargo efetivo de **GARI, GRUPO 01-NE-03, PADRÃO P-05**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso II, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 06/07/2012, data do requerimento.(Processo Administrativo n° 11.429 de 06 de Julho de 2012)

1.3- EDITE SANTOS PRUDENCIO, portadora da Cédula de Identidade n° M-8.088.379, na qualidade de Esposa, nascida em 03/08/1961, legado pelo **Sr. EDUARDO PRUDENCIO ARAUJO**, matrícula n° 70074-0, servidor publico do Município de Montes Claros, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, GRUPO 01, PADRÃO P-02**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso II, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 24/07/2012, data do Requerimento.(Processo Administrativo n° 11.462 de 24 de Julho de 2012)

1.4- JUAREZ RIBEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade n° M-5.132.975, na qualidade de Esposo, nascido em 11/11/1968 e representante Legal da filha menor **JÉSSICA ROCHA RIBEIRO**, nascido 14/01/1995, legada pela **Sra. GIRLEIDE ROCHA RIBEIRO**, matrícula n° 5992-7/1, servidora publica do Município de Montes Claros, cargo efetivo de **SERVENTE DE ZELADORIA, GRUPO 01, ENSINO ELEMENTAR, PADRÃO P-10**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso II, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 07/06/2012, data do óbito.(Processo Administrativo n° 11.425 de 05 de Julho de 2012)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Av. Cula Mangabeira, 211 - Fone - 3229-3000 - CEP 39.401-002.

MONTES CLAROS - MINAS GERAIS

1.5- LEIDE BARBOSA PEREIRA DE JESUS, portadora da Cédula de Identidade nº M-8.325.247, na qualidade de Esposa, nascida em 17/04/1964, legado pelo **Sr. CARLOS DE JESUS**, matrícula nº 4590-0/1, servidor público do Município de Montes Claros, cargo efetivo de **VIGIA, GRUPO 01-NE- 05, PADRÃO P-10**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso II, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 10/07/2012, data do óbito.(Processo Administrativo nº 11.454 de 18 de Julho de 2012)

1.6- MARIA DE LOURDES RIBEIRO LUIZ, portadora da Cédula de Identidade nº M-5.774.464, na qualidade de Esposa, nascida em 02/04/1945, legado pelo **Sr. JOÃO BATISTA LUIZ**, matrícula nº 1077-4/1, servidor pública do Município de Montes Claros, cargo efetivo de **JARDINEIRO, GRUPO NF-14, PADRÃO P-13**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 07/10/2012, data do óbito.(Processo Administrativo nº 11.656 de 11 de Outubro de 2012)

1.7- ROMILDA GONÇALVES DE SIQUEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº MG-19.362.784, na qualidade de Companheira, nascida em 20/09/1953, legado pelo **Sr. BENEDITO SECUNDINO**, matrícula nº 2963-0, servidor público aposentado do Município de Montes Claros, cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS. NE- 01, GRUPO 07**. Deferido nos termos do artigo 40, §§ 2º e 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, devendo perceber 100% da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, a contar de 19/09/2012, data do óbito.(Processo Administrativo nº 11.650 de 09 de Outubro de 2012.)

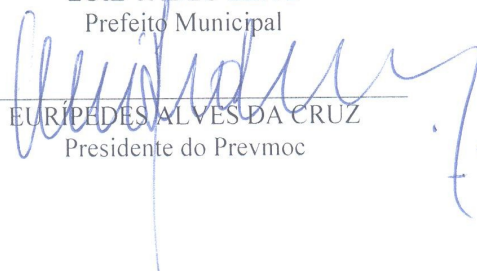
Artigo 2º. - O valor do benefício concedido nos termos do artigo anterior será revisto na mesma base e na mesma época estabelecida para revisão dos vencimentos dos servidores da ativa, nos termos da Lei.

Artigo 3º. - O pagamento do benefício de que trata este Decreto correrá às expensas do PREVMOC - Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros.

Artigo 4º. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data dos respectivos requerimentos.

Montes Claros (MG), 22 de OUTUBRO de 2012.


LUIZ TADEU LEITE
Prefeito Municipal


EURÍPEDES ALVES DA CRUZ
Presidente do Prevmoc